

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

RESUMO CONTRATUA

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Core Diagnóstica - Ltda

CNPJ: 12.567.317/0001-93

TOMBO 4553.20 APA
VISTO louisa
DATA 05/06/2020

Do Objeto:

prestação de serviço bioquímica laboratorial, conforme proposta de preço – anexo I.

Unidade:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Valor do contrato:

Valor sob demanda

Item	Qty.	Valor Unitário	Valor Mensal
Glicose	280	R\$ 0,05	R\$ 14,00
Ureia	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
Creatina	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
Sódio	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
Potássio	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
PCR Fosfatase Alcalina	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
Fosfatase Alcalina	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
Proteínas Totais e Frações	150	R\$ 0,11	R\$ 16,50
Lipidograma	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
Magnésio	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
TGO	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
Albumina	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
TGP	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
Bilirrubina Total e Frações	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
Cloreto	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
Gama GT	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00
Ácido Úrico	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
Creatinofosfoquinase (CK)	70	R\$ 0,95	R\$ 66,50
Creatinofosfoquinase (CKMB)	70	R\$ 1,65	R\$ 114,80
LDH	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40
Lactato	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
Amilase	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
Fósforo	30	R\$ 0,22	R\$ 6,60
Cálcio	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
Valor Total Estimado			R\$ 8.680,30

Vigência:

24/03/2020 e 24/03/2021

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Core Diagnóstica - Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.567.317/0001-93, com sede à Rua 260, nº 18, Qd. 11, Lt 04, Sala 03, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.533-030, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4553/2020-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço bioquímica laboratorial para assistir à

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 24/03/2020 e 24/03/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará Valor sob demanda, consoante tabela a seguir e proposta de preço:

Item	Qty.	Valor Unitário	Valor Mensal
Glicose	280	R\$ 0,05	R\$ 14,00
Ureia	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
Creatina	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
Sódio	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
Potássio	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
PCR Fosfatase Alcalina	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
Fosfatase Alcalina	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
Proteínas Totais e Frações	150	R\$ 0,11	R\$ 16,50
Lipidograma	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
Magnésio	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
TGO	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
Albumina	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
TGP	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
Bilirrubina Total e Frações	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
Cloreto	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
Gama GT	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00
Ácido Úrico	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
Creatinofosfoquinase (CK)	70	R\$ 0,95	R\$ 66,50
Creatinofosfoquinase (CKMB)	70	R\$ 1,65	R\$ 114,80
LDH	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40
Lactato	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
Amilase	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
Fósforo	30	R\$ 0,22	R\$ 6,60
Cálcio	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
Valor Total Estimado			R\$ 8.680,30

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

- §6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.
- p) Atender tudo quanto expresse na proposta de preço, anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Não contratar nenhum empregado da contratada que prestou serviço em favor da Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- d) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

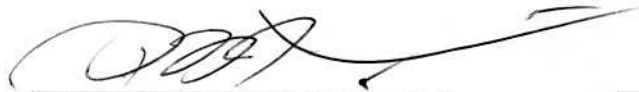
**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia, 24 de Março de 2020



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Core Diagnóstica - Ltda

Contratada

12.567.317/0001-93
CORE DIAGNÓSTICA LTDA-ME
Rua 260 nº 18 Qd.11 Lt.04 Sl.03
St. Coimbra CEP 74533-030
GOIÂNIA - GO

Carla Borges
Aparecida de Goiânia
OAB/GO: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

**CONTRATO Nº 4553/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CORE
DIAGNÓSTICA - LTDA**

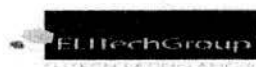
Anexo I – Proposta de preço

Cliente: Laboratório HUAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	TESTES /MÊS	PREÇO/TESTE	PREÇO/MÊS
QUÍMICA CLÍNICA LÍQUIDA				
1	GLICOSE PAP ELITECH	750	R\$ 0,05	R\$ 14,00
2	UREIA UV ELITECH	1250	R\$ 0,11	R\$ 372,00
3	CRIATININA JAFEL ELITECH	1250	R\$ 0,10	R\$ 156,00
4	SODIO ELITECH	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
5	POTÁSSIO ELITECH	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
6	PCR TURB ELITECH	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
7	POSFATASE ALCALINA ELITECH	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
8	PROTEÍNA TOTAL + FRAÇÕES ELITECH	750	R\$ 0,11	R\$ 16,50
9	LIPIDOGAMA ELITECH	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
10	MAGNÉSIO	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
11	AST / TGP 3+1 ELITECH	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
12	PROTILÍNDIA DO 24H	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
13	ALBÚMINA ELITECH	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
14	ALT / TGP 3+1 ELITECH	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
15	BILIRUBINA TOTAL & FRAÇÕES ELITECH	420	R\$ 0,23	R\$ 97,00
16	CLORO ELITECH	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
17	GAMA GT SI ELITECH	450	R\$ 0,60	R\$ 270,00
18	ACTIVINOL MONO SI ELITECH	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
19	CK NAC SI ELITECH	70	R\$ 0,95	R\$ 66,50
20	CK MB SI ELITECH	70	R\$ 1,65	R\$ 115,50
21	LDH/DHL	70	R\$ 9,67	R\$ 676,90
22	LACTATO ELITECH	360	R\$ 2,10	R\$ 756,00
23	AMYLASE SI ELITECH	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
24	POSFORO ELITECH	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
25	CÁLCIO ELITECH	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00

QUANTIDADE	PRODUTO / MODELO
1	Analisador de Química Clínica FLEXOR EL 260
APARELHO BIOQUÍMICO CLÍNICO – EQUIPAMENTO: Sistema de automação em bioquímica clínica Capacidade de processamento de até 266 testes hora com 658 Lector de códigos de barras no topo de amostras integrada.	
SERVIÇOS EXCLUSOS Auxílio Técnico Especializado * Manutenções preventivas e corretivas. * Peças extras e originais. * Mão de obra e deslocamento. * Estes serviços acima citados serão oferecidos de segunda a domingo (24hs) por dia.	
Auxílio Científico Especializado * Treinamentos operacionais. * Implantações e adaptações de programações (protocolo Elitech). * Suporte remoto. * Suporte via telefone. * Orientações para redução de custos. * Visitas frequentes, sugestões e inovações.	

TOTAL DE TESTES MENSAL: 10.270
PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO MENSAL: R\$ 8.680,30
DADOS DO FORNECEDOR
Razão social: Core Diagnóstica Ltda
CNPJ: 12.567.317/0001-93
Inscrição Estadual: 104811749
Endereço: rua 260 nº 18
CEP: 74.533.030
Setor: Coimbra
Fone: (62) 3223-3654
E-mail: corediagnostica@outlook.com.br
Proposta realizada em 18/02/2020, com validade de 12 meses
Condições de pagamento 30 dias
Frete FOB já incluso na proposta
Prazo de entrega dos produtos: 12 horas
Prazo de execução de serviços: 02 horas
Realizado por Fernando Fillmino Dos Anjos
Cargo: Responsável Técnico
Formação: Biomédico
E-mail: assessorcientifico@gmail.com



Ofício IGH/HUAPA nº 124/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: CORE DIAGNÓSTICA - LTDA

CNPJ: 12.567.317/0001-93

E-mail do representante: core_system@hotmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 24/03/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário – conforme tabela apresentada na proposta

Contratos
Recebido 30/03/2020
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de bioquímica laboratorial, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA. Conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Mensal
Glicose	280	R\$0,05	R\$14,00
Ureia	1200	R\$0,31	R\$372,00
Creatina	1200	R\$0,13	R\$156,00
Sódio	900	R\$1,39	R\$1.250,00
Potássio	900	R\$1,39	R\$1.250,00
PCR Fosfatase Alcalina	1100	R\$2,72	R\$2.992,00
Fosfatase alcalina	400	R\$0,34	R\$136,00
Proteínas totais e frações	150	R\$0,11	R\$16,50
Lipidograma	100	R\$1,64	R\$164,00
Magnésio	500	R\$0,13	R\$65,00
TGO	500	R\$0,29	R\$145,00
Albumina	150	R\$0,16	R\$24,00
TGP	500	R\$0,29	R\$145,00
Bilirrubina total e frações	400	R\$0,25	R\$100,00
Cloreto	300	R\$0,25	R\$75,00
Gama GT	350	R\$0,60	R\$210,00
Ácido Úrico	50	R\$0,23	R\$11,50
Creatinofosfoquinase (CK)	70	R\$0,95	R\$66,50
Creatinofosfoquinase (CKMB)	70	R\$1,65	R\$114,80
LDH	20	R\$0,62	R\$12,40
Lactato	300	R\$2,10	R\$630,00
Amilase	400	R\$1,64	R\$656,00
Fósforo	30	R\$0,22	R\$6,60
Cálcio	400	R\$0,17	R\$68,00
Total			R\$8.680,30

Aparecida de Goiânia, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral HUAPA

RECEBIDO
DATA: 12/03/2020
HORÁRIO: 12:05
RESPONSÁVEL: Aline

Rita de Cássia L.
Diretora Regional G
IGH

21553

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Razão Social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HUAPA

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Endereço: Rua Dona Nequiza e/ Dão Barbosa Cid 08 Lote 18 E 19 C-10

Bairro: Jardim Ipiranga

CEP: 74968-121

Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA

Estado: GOIÁS

Data fundação: 16/04/2017

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data: 04/03/2020

Fornecedor: CORE DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 12.567.317/0001-93

Telefone: 62 3223 3654

Pessoa contato: HILDA LEAL

Condição pagamento: MENSAL

Pedido: PEDIDO 001.20 LABORATÓRIO - CONTRATO COM EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA ÁREA DE BIODQUÍMICA LABORATORIAL - CONTRATO 12 MESES

Publicação: 20200403EX003HUAPA

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato com Empresa Prestadora de Serviço na Área de Bioquímica Laboratorial (CONTRATO 12 MESES)				
1	GLICOSE	280	R\$ 0,05	R\$ 14,00
2	UREIA	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
3	CREATINA	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
4	SÓDIO	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
5	POTÁSSIO	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
6	PCR FOSFATASE ALCALINA	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
7	FOSFATASE ALCALINA	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
8	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	150	R\$ 0,11	R\$ 16,50
9	LIPIDOGRAMA	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
10	MAGNÉSIO	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
11	TGO	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
12	ALUMÍNIO	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
13	TGP	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
14	BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
15	GLÓBULO	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
16	GLAMA GT	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00
17	ACIDO ÚRICO	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
18	CREATINOFOSFOQUINASE (CK)	70	R\$ 0,95	R\$ 66,50
19	CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB)	70	R\$ 1,63	R\$ 114,10
20	LDH	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40
21	LACTATO	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
22	AMILASE	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
23	FÓSFORO	30	R\$ 0,22	R\$ 6,60
24	CÁLCIO	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
			Total:	R\$ 8.680,30

No rodapé da nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE informar: Unidade HUAPA/IGH 5º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 096/2016-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HUAPA (AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS, AP DE GOIÂNIA/GO CEP: 74960210).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional.

É dever do fornecedor enviar junto com a nota fiscal as seguintes Cartilhas Negativas de Débito: Federal, Estadual de Goiás, Municipal, FGTS e Trabalhista.

Atenção: Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Aprovação

Luiz Henrique de Brito
Comprador

Coordenador de Suprimentos

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

Gestor da Unidade HUAPA/IGH

Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços

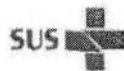
Nº20200403EX003HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.969-210.

Objeto: SERVIÇO

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
CORE DIAGNÓSTICA LTDA	Contrato com Empresa Prestadora de Serviço na Área de Bioquímica Laboratorial - CONTRATO 12 MESES			
	GLICOSE	280	R\$ 0,05	R\$ 14,00
	UREIA	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
	CREATINA	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
	SÓDIO	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
	POTÁSSIO	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
	PCR FOSFATASE ALCALINA	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
	FOSFATASE ALCALINA	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	150	R\$ 0,11	R\$ 16,50
	LIPIDOGRAMA	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
	MAGNÉSIO	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
	TGO	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
	ALBUMINA	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
	TGP	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
	CLORETO	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
	GAMA GT	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00
	ÁCIDO ÚRICO	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
	CREATINOFOSFOQUINASE (CK)	70	R\$ 0,95	R\$ 66,50
	CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB)	70	R\$ 1,65	R\$ 114,80
	LDH	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40
	LACTATO	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
	AMILASE	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
	FÓSFORO	30	R\$ 0,22	R\$ 6,60
	CÁLCIO	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
	TOTAL:			R\$ 8.680,30

Marcia Regina de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



NOTA EXPLICATIVA

Informamos que a empresa **CORE DIAGNOSTICA LTDA**, apresentou proposta de melhor preço em atendimento à Solicitação de Serviço nº 001/2020 e C.I nº 08 LABORATÓRIO HUAPA, para contrato com empresa prestadora de serviço na área de bioquímica laboratorial, no valor mensal de R\$ 8.680,30 (Oito mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), totalizando o **valor anual de R\$ 104.163,60 (Cento e quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

Face ao quanto previsto no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, a contratação dos serviços acima mencionados, se enquadram na inexigibilidade de publicidade prévia, tendo em vista a referida empresa ser detentora de carta de exclusividade para comercialização de produtos e equipamentos de fabricação e importação da linha ELITECH, conforme transcrições abaixo do Regulamento:

***Art. 4º** Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:*

[...]

***IV) EXCLUSIVIDADE:** Quando o fornecedor for exclusivo para o objeto da compra ou contratação, desde que comprovada a exclusividade, através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, pelo Sindicato ou equivalente, ou ainda por declaração do fabricante, vedada a preferência de marca.*

Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Comprador

Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de Compras

Cotação Pedido 001.20 LABORATÓRIO HUAPA - Contrato com Empresa Prestadora de Serviços na Área de Bioquímica Laboratorial

1 mensagem

Core Sistemas Laboratoriais <core_system@hotmail.com>
Para: "suprimentos3.erg@igh.org.br" <suprimentos3.erg@igh.org.br>

19 de fevereiro de 2020 11:04

Bom dia!

Luiz Henrique, Segue no anexo a nossa Proposta e toda documentação para realização do Contrato.

Grato,



CORE SISTEMAS LABORATORIAIS LTDA.
Uilda Leal (62) 3223-3654
Setor Financeiro

De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 09:54
Para: Core Sistemas Laboratoriais <core_system@hotmail.com>
Assunto: Cotação Pedido 001.20 LABORATÓRIO HUAPA - Contrato com Empresa Prestadora de Serviços na Área de Bioquímica Laboratorial

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação** - do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Contrato com Empresa Prestadora de Serviços na Área de Bioquímica Laboratorial do HUAPA:

ITEM	EXAME / DESCRITIVO	MÉDIA DE REALIZAÇÕES MÊS
1	GLICOSE	280
2	UREIA	1200
3	CREATINA	1200
4	SÓDIO	900
5	POTÁSSIO	900
6	PCR	1100
7	FOSFATASE ALCALINA	400
8	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	150
9	LIPIDOGRAMA	100
10	MAGNÉSIO	500

02/03/2020
Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH

11	TGO	500
12	PROTEINÚRIA DE 24H	-
13	ALBUMINA	150
14	TGP	500
15	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400
16	CLORETO	300
17	GAMA GT	350
18	ÁCIDO ÚRICO	50
19	CREATINOFOSFOQUINASE (CK)	70
20	CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB)	70
21	LDH	20
22	LACTATO	300
23	AMILASE	400
24	FÓSFORO	30
25	CÁLCIO	400

No laboratório interno, há a realização de, em média, 10 mil exames por mês, os quais serão realizados pelo equipamento fornecido no contrato.

O comodato deverá contar ainda com suporte de atendimento 24 horas (remoto, técnico e cinetífico), oferecendo produtos exclusivos/originais atendendo toda a demanda interna.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968 - 121;

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



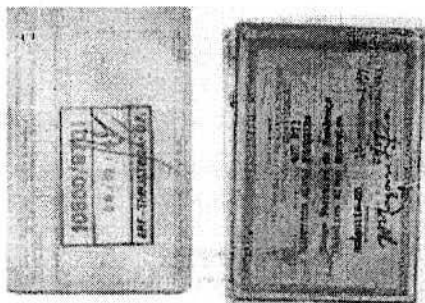
Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br
☎ (62) 3956-2911
🌐 www.igh.org.br

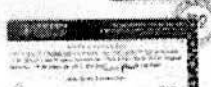
8 anexos

2-img080.jpg
882K

02/03/2020
Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH



2-img081.jpg
1009K



2-img831.jpg
2036K



5-img995.jpg
1844K



6-img996.jpg
1800K

-  1- 5ª Alteração Core Diagnostica.pdf
174K
-  3-CNPJ Core Diagnostica.pdf
75K
-  4-Proposta comodato HUAPA.pdf
201K

Cliente: Laboratório HUAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	TESTES /MÊS	PREÇO/TESTE	PREÇO/MÊS
QUIMICA CLINICA LIQUIDA				
1	GLICOSE PAP ELITECH	280	R\$ 0,05	R\$ 14,00
2	UREA UV ELITECH	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
3	CREATININA JAFFE ELITECH	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
4	SÓDIO ELITECH	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
5	POTÁSSIO ELITECH	900	R\$ 1,39	R\$ 1.250,00
6	PCR TURB ELITECH	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
7	FOSFATASE ALCALINA ELITECH	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
8	PROTEINA TOTAL + FRAÇÕES ELITECH	150	R\$ 0,11	R\$ 16,50
9	LIPIDOGRAMA ELITECH	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
10	MAGNÉSIO	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
11	AST / TGO 4+1 ELITECH	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
12	PROTEINÚRIA DE 24H			
13	ALBUMINA ELITECH	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
14	ALT / TGP 4+1 ELITECH	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
15	BILIRRUBINA TOTAL & FRAÇÕES ELITECH	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
16	CORO ELITECH	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
17	GAMA GT SL ELITECH	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00
18	ACIDO URICO MONO SL ELITECH	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
19	CK NAC SL ELITECH	70	R\$ 0,95	R\$ 66,50
20	CK-MB SL ELITECH	70	R\$ 1,65	R\$ 114,80
21	LDH/DHL	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40
22	LACTATO ELITECH	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
23	AMYLASE SL ELITECH	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
24	FOSFORO ELITECH	30	R\$ 0,22	R\$ 6,60
25	CÁLCIO ELITECH	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00

QUANTIDADE	PRODUTO / MODELO
1	Analizador de Química Clínica FLEXOR EL 200
APARELHO BIOQUÍMICO CLÍNICO – EQUIPAMENTO: Sistema de automação em bioquímica clínica Capacidade de processamentos de até 266 testes hora com ISE. Leitor de códigos de barras no rotor de amostras integrado.	
SERVIÇOS INCLUSOS Assistência Técnica Especializada * Manutenções, preventivas e corretivas. * Peças novas e originais. * Mão de obra e deslocamento. * Estes serviços acima citados serão oferecidos de segunda a domingo (24hs) por dia. Assessoria Científica Especializada * Treinamentos operacional. * Implantações e adaptações de programações (protocolo Elitech). * Suporte remoto. * Suporte via fone. * Orientações para redução de gastos. * Visitas frequentes, Sugestões e inovações.	

TOTAL DE TESTES MENSAL: 10.270
PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO MENSAL: R\$ 8.680,30
DADOS DO FORNECEDOR Razão social: Core Diagnóstica Ltda CNPJ: 12.567.317/0001-93 Inscrição Estadual: 104811749 Endereço: rua 260 nº 18 CEP: 74.533.030 Setor Coimbra Fone: (62) 3223-3654 E-mail: corediagnostica@outlook.com.br Proposta realizada em 19/02/2020, com validade de 12 meses Condições de pagamento 30 dias Frete FOB já incluso na proposta Prazo de entrega dos produtos: 12 horas Prazo de execução de serviços: 02 horas Realizado por Fernando Fillsmino Dos Anjos Cargo: Responsável Técnico Formação: Biomédico E-mail: assessorcientifico@gmail.com



Cotação Pedido 001.20 LABORATÓRIO HUAPA - Contrato com Empresa Prestadora de Serviços na Área de Bioquímica Laboratorial

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

17 de fevereiro de 2020 09:54

Para: Core Sistemas Laboratoriais <core_system@hotmail.com>

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação** - do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Contrato com Empresa Prestadora de Serviços na Área de Bioquímica Laboratorial do HUAPA:

ITEM	EXAME / DESCRITIVO	MÉDIA DE REALIZAÇÕES MÊS
1	GLICOSE	280
2	UREIA	1200
3	CREATINA	1200
4	SÓDIO	900
5	POTÁSSIO	900
6	PCR	1100
7	FOSFATASE ALCALINA	400
8	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	150
9	LIPIDOGRAMA	100
10	MAGNÉSIO	500
11	TGO	500
12	PROTEINÚRIA DE 24H	-
13	ALBUMINA	150
14	TGP	500
15	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400
16	CLORETO	300
17	GAMA GT	350
18	ÁCIDO ÚRICO	50
19	CREATINOFOSFOQUINASE (CK)	70
20	CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB)	70
21	LDH	20
22	LACTATO	300
23	AMILASE	400
24	FÓSFORO	30
25	CÁLCIO	400

No laboratório interno, há a realização de, em média, 10 mil exames por mês, os quais serão realizados pelo equipamento fornecido no contrato.

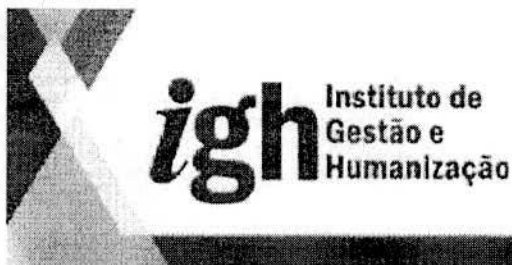
O comodato deverá contar ainda com suporte de atendimento 24 horas (remoto, técnico e cinetífico), oferecendo produtos exclusivos/originais atendendo toda a demanda interna.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA:
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08
LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968 - 121;

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br

☎ (62) 3956-2911

🌐 www.igh.org.br

Solicitação de Produto/Serviço

RG.ERG.COM.004
Emissão: 20/01/2017
Versão: 01
Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços

Nº Pedido: 001/2020

Data: 11/02/2020

Suprimentos

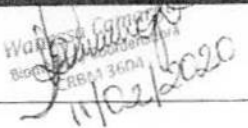
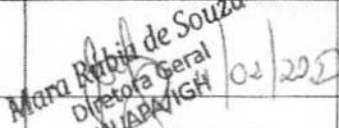
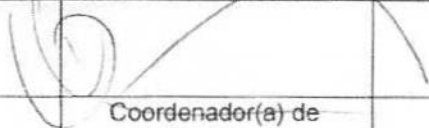
Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: LABORATÓRIO Centro de custo: 054
Solicitante: WANECA CAMARGO DE DEUS Data: 11/02/2020 Telefone Solicitante: (62) 3217-8928 E-mail Solicitante: wanessa.camargo@igh.org.br
Tipo do pedido: Aplicação direta x Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
Prazo: ☒ Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	Unid	Solicitação de um contrato com empresa prestadora de serviços na área de bioquímica laboratorial. Com máquina e produtos exclusivos/originais para atendimento da demanda interna do hospital. Mantendo se a qualidade e agilidade, com suporte remoto(acesso a rede), assessoria científica e técnica com atendimento emergencial, 24horas.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Aprovação

 Wanessa Camargo Solicitante			 Maria Rêbia de Souza Diretoria Geral HUAPA-IGH		 Coordenador(a) de Compras		
	Diretoria Técnica		Diretoria Geral				

Diego Vilela
Instituto de
Gestão de
Hospitais

C.I. nº 08 Laboratório – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

De: Laboratório

Para: Diretorias Operacional/ Geral

Solicito contratação de empresa para prestação de serviços de bioquímica na área de análises clínicas. O contratado cobrirá os exames de bioquímica, como: GLICOSE, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO, PCR, FOSFATASE, PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, ALBUMINA, LIPIDOGRAMA, MAGNÉSIO, TGO, TGP, BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES, CLORETO, GAMA GT, ACIDO ÚRICO, CREATINOFOSFOQUINASE (CK), CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB), LDH, LACTATO, AMILASE, FOSFORO, CALCIO, PROTEINÚRIA 24H. (Veja média de consumo individual por exame em anexo).

No laboratório interno, há a realização de, em média, 10 mil exames por mês, os quais serão realizados pelo equipamento fornecido no contrato.

O comodato deverá contar ainda com suporte de atendimento 24 horas (remoto, técnico e científico), oferecendo produtos exclusivos/ originais atendendo toda a demanda interna.


Wanessa Camargo
Biomedica / Coordenadora
CRBM 3604

Wanessa Camargo
COORDENADORA DO LABORATORIO

11/02/2020

ANEXO 01

TABELA DE MÉDIA DE CONSUMO POR EXAME

EXAME	MÉDIA DE REALIZA- ÇÃO /MÊS	EXAME	MÉDIA DE REALIZA- ÇÃO /MÊS
GLICOSE	280	TGP	500
UREIA	1200	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400
CREATININA	1200	CLORETO	300
SÓDIO	900	GAMA GT	350
POTÁSSIO	900	ACIDO ÚRICO	50
PCR	1100	CREATINOFOSFOQUI- NASE (CK)	70
FOSFATASE ALCALINA	400	CREATINOFOSFOQUI- NASE (CKMB)	70
PROTEÍNAS TOTAS E FRAÇÕES	150	LDH	20
LIPIDOGRAMA	100	LACTATO	300
MAGNÉSIO	500	AMILASE	400
TGO	500	FOSFORO	30
PROTEINÚRIA DE 24H		CALCIO	400
ALBUMINA	150		

Wanessa Camargo
Biómedica Coordenadora
CRBM 3604

Wanessa Camargo de Deus
Coordenadora RT/Laboratório
HUAPA-IGH

22/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.567.317/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2010
NOME EMPRESARIAL CORE DIAGNOSTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORE DIAGNOSTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 260	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QD 11 LT04 SALA 03
CEP 74.533-030	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 9170-7752
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2020** às **12:13:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 12.567.317/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:16 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **2DDD.B0C9.4F89.F41F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24076188

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CORE DIAGNOSTICA LTDA - ME

CNPJ

12.567.317/0001-93

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.336.568

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 MARCO DE 2020

HORA: 12:14:7

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.100.772-2

Prazo de Validade: até 02/04/2020

CNPJ: 12.567.317/0001-93

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MARÇO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORE DIAGNOSTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.567.317/0001-93

Certidão nº: 5828766/2020

Expedição: 04/03/2020, às 12:14:09

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CORE DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.567.317/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELITech Latino América Ltda
Rua José Vivacqua, 35 - Jabour - Vitória/ES
29072-285 - Brasil
CNPJ: 03.611.875/0001-18
Tel: +55 (27) 3025-1415 Fax: +55 (27) 3025-1415
www.elitechgroup.com
contato@elitech.com.br



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA, situada na Rua José Vivacqua, 35, Bairro: Jabour, Vitória-ES, CEP: 29072-285, sob o CNPJ nº 03.611.875/0001-18 e Inscrição Estadual nº 082.055.42-4, declara para os devidos fins, que a empresa abaixo é seu distribuidor exclusivo, para as Regiões de Goiás e Tocantins, e está autorizada a comercializar os produtos e equipamentos de fabricação e importação da linha ELITECH, podendo ainda oferta-los em processos licitatórios, prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva), dentro e fora da garantia e assessoria técnica.

CORE DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 12.567.317/0001-93

I.E.: 10.481.174-9

Endereço: Rua 260, nº 18, Qd 11, Lt 04, Sala 03, Bairro: Setor Coimbra, Goiânia/GO - CEP: 74.533-030

Esta declaração é válida até 04/09/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência por qualquer das partes.

CARTÓRIO AMORIM

Vitória/ES, 04 de setembro de 2019.

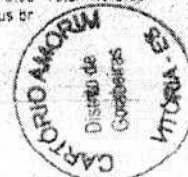
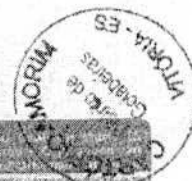
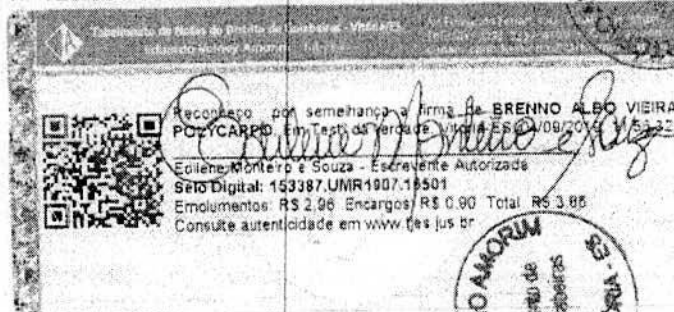
Brenno Albo Vieira

ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA

Brenno Albo Vieira Polycarpo

Controller

CPF nº 120.561.377-39



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.567.317/0001-93

Razão Social: M A PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R 260 18 QD 11 LT 4 S3 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74533-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022505295978086959

Informação obtida em 04/03/2020 12:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CORE DIAGNOSTICA LTDA - ME

MAURICIO ALVES FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido em 10/10/1957, portador da Cédula de Identidade nº 622873 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.501.961-91, residente e domiciliado na Rua 5, Qd. 08, Lt. 31, Conjunto Riviera, Goiânia - GO, CEP 74.730-130.

ANA BEZERRA DA CRUZ, brasileira, empresária, solteira, nascida em 20/05/1966, portadora da Cédula de Identidade nº 984.609 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.973.491-53, residente e domiciliado na Rua 5, Qd. 08, Lt. 31, Conjunto Riviera, Goiânia - GO, CEP 74.730-130.

Únicos sócios da empresa **CORE DIAGNOSTICA LTDA - ME**, estabelecida na Rua 260, Nº 18, Qd. 11, Lt. 04, Sala 03, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP 74.533-030, inscrita no CNPJ sob o nº 12.567.317/0001-93, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2.02838423 em 03/09/2010, com as seguintes alterações: Primeira alteração sob o nº 52.1.01586558 em 09/11/2010, segunda alteração sob nº 52.1.11980097 em 13/12/2011, terceira alteração sob nº 52.1.30770469 em 22/05/2013 e quarta alteração sob nº 52.1.40424208 25/03/2014 resolvem entre si e de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a quinta alteração do seu contrato social, bem como adaptá-lo as disposições do **NOVO CODIGO CIVIL**, conforme determina o Artigo 2.031 da Lei 10.046/02 e proceder a sua **CONSOLIDAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios **MAURICIO ALVES FERREIRA**, acima qualificado e **ANA BEZERRA DA CRUZ**, também acima qualificado, resolvem de comum acordo fazer a **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, no que se refere a seguir,

CLAUSULA 1ª - As atividades passam a ser:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (46.64-8-00)
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (77.39-0-02)
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (52.11-7-99)

CAPITULO II

DA NOVA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURICIO ALVES FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido em 10/10/1957, portador da Cédula de Identidade nº 622873 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.501.961-91, residente e domiciliado na Rua 5, Qd. 08, Lt. 31, Conjunto Riviera, Goiânia - GO, CEP 74.730-130.



CONEXÃO CONTABILIDADE

ANDRÉ CESAR MALHEIROS CRC-GO: 9091

ANA BEZERRA DA CRUZ, brasileira, empresária, solteira, nascida em 20/05/1966, portadora da Cédula de Identidade nº 984.609 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.973.491-53, residente e domiciliado na Rua 5, Qd. 08, Lt. 31, Conjunto Riviera, Goiânia - GO, CEP 74.730-130.

CLAUSULA 1ª- A sociedade tem a denominação social de **CORE DIAGNOSTICA LTDA - ME**.

CLAUSULA 2ª- O nome fantasia é: **CORE DIAGNOSTICA**.

CLAUSULA 3ª- A sociedade tem sua sede na Rua 260, Nº 18, Qd. 11, Lt. 04, Sala 03, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP 74.533-030

CLAUSULA 4ª- capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: **MAURICIO ALVES FERREIRA**, proprietária de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e a **ANA BEZERRA DA CRUZ**, proprietária de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando entre os mesmos assim distribuídos:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR RS
MAURICIO ALVES FERREIRA	90.000	90	90.000,00
ANA BEZERRA DA CRUZ	10.000	10	10.000,00
TOTAL GERAL	100.000	100	100.000,00

CLAUSULA 5ª - O objeto social atual é:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (46.64-8-00)
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (77.39-0-02)
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (52.11-7-99)

CLAUSULA 6ª- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 setembro de 2010.

CLAUSULA 7ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLAUSULA 8ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social pertinente; (Art.1.052 CC/1046/2002)



CONEXÃO CONTABILIDADE

ANDRÉ CESAR MALHEIROS CRC-GO: 9091

CLAUSULA 9ª- A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **MAURICIO ALVES FERREIRA**, ficando o mesmo com os poderes e atribuições de representar a empresa em todos os negócios e obrigações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; (Art. 997VI.1.013.1.015 E 1.064 CC/ 2002)

CLAUSULA 10ª- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; (Art.1.065 CC/2002)

CLAUSULA 11ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLAUSULA 12ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA 13ª- As retiradas a título de "Pró-Labore" será efetuadas pelos sócios, o qual terá direito mensalmente observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA 14ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

DESEMPENDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não esta(m) impedida (s) de exercer (m) qualquer administração societária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, de acordo com o art. 1º.011§1ºNCC, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (Art. 1.011 § 1º CC/2002)

CLAUSULA 15ª. - Fica eleito o foro de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.



CONEXÃO CONTABILIDADE

ANDRÉ CESAR MALHEIROS CRC-GO: 9091

Goiânia, 29 de abril de 2016



MAURICIO ALVES FERREIRA
Sócio Administrador

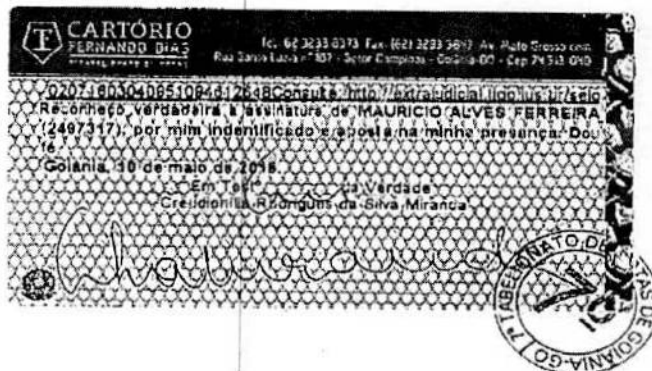
TAB. NOTAS
SILVÂNIA



ANA BEZERRA DA CRUZ
Sócio

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	25/05/2016
SOB O NÚMERO:	52160583667
Protocolo:	16/058366-7
Empresa: 52 2 0283842-3	
CORE DIAGNOSTICA LTDA - ME	
SECRETARIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO ROSSI	F 262730

Certifico que este documento da empresa CORE DIAGNOSTICA LTDA - ME, Nire: 52 20283842-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/058366-7 e o código de segurança ekkNA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2016 08:05:00 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos**

Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente

0454190301175094605895 - Consulte este sem em: <http://extrajudicial.juceg.go.br/legis>
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ANA BEZERRA DA CRUZ. Dou fé.
SILVÂNIA-GO, 12 de maio de 2016.

Em Teste da Verdade

Gledys Das Dorez Vieira de Souza Ribeiro - Escrivã Autorizada





CORE SISTEMAS LABORATORIAIS LTDA

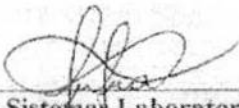
NOTA PARA ESCLARECIMENTO

A Empresa **CORE SISTEMAS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.075.675/0001-13 Estabelecida no Endereço Rua 260, nº 18 Sala 02 Setor Coimbra nesta capital. Vem por meio desta, esclarecer que em agosto de 2019, nós encaminhamos nossa proposta e toda documentação para realização do contrato de Comodato entre nossa empresa **CORE** junto a **HUAPA**, mas por algum motivo o contrato não foi realizado, estamos encaminhando novamente a proposta e a documentação para realização desse novo contrato. Mas desde já solicitamos que esse novo contrato seja realizado em Nome da **CORE DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.567.317/0001-93 Insc Estadual 10.481.174-9, Estabelecida no Endereço Rua 260 nº 18 Sala 03 e 04 Setor Coimbra nesta capital. As empresas Atuam juntas no mesmo local dos mesmos sócios e sendo apresentadas Como **Core Sistemas Laboratoriais Ltda** com a parte de **manutenções corretivas e preventivas** e a **Core Diagnostica Ltda**, com a parte de **Comercialização de Reagentes e Assistência Científica e treinamentos**.

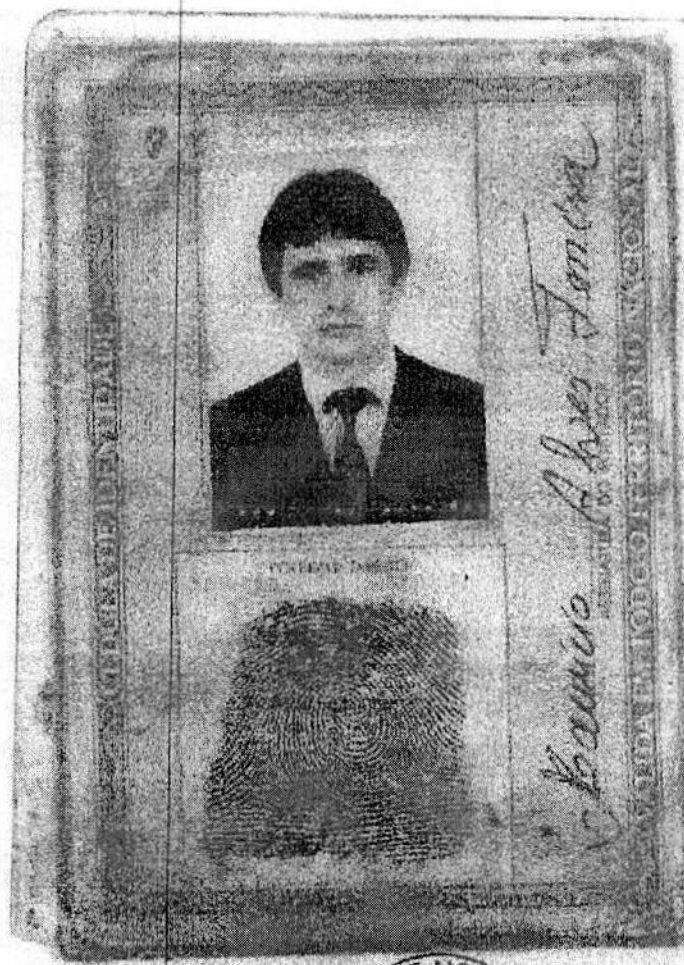
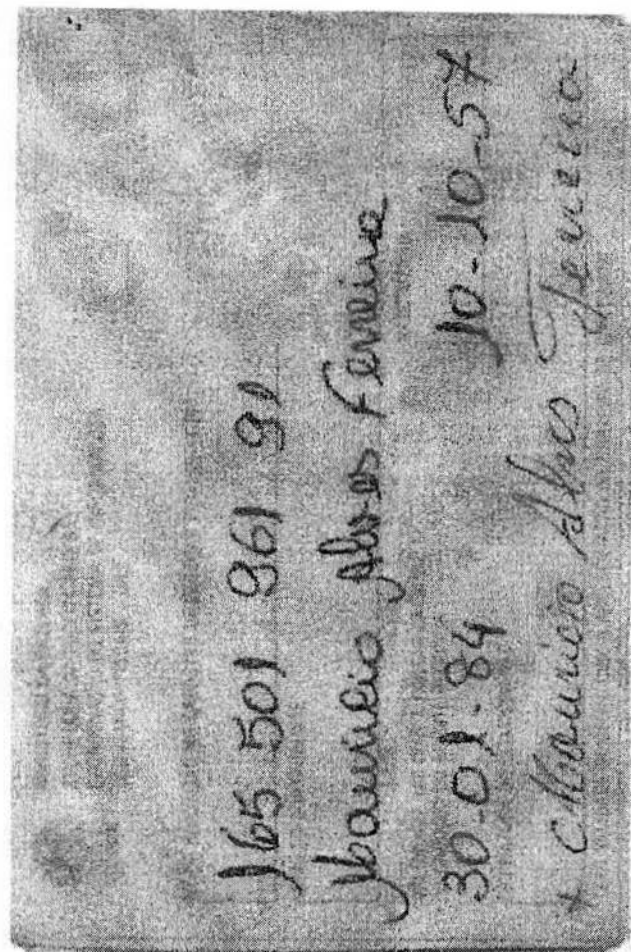
Desde já agradecemos a compreensão,

Gyn -GO 19 de Fevereiro de 2020.

05.075.675/0001-13
CORE SISTEMAS LABORATORIAIS LTDA
RUA, 260 Nº 18 Qd 11 Lt 04 54-02
SETOR COIMBRA CER 74 533-030
GOIÂNIA - GO


Core Sistemas Laboratoriais Ltda
CNPJ 05.075.675/0001-13

RUA 260, Nº 18, Qd. 11 Lt. 04 - SETOR COIMBRA - CEP: 74533-030 - GOIÂNIA - GOIÁS TELEFAX: (62) 3223-3654 - CNPJ: 05.075.675/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.398.888-2
E-mail: core_system@hotmail.com



CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
Especialidade em Notas

Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3232-1947
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia, 187, Sítio: C. Planaltina
Goiania, Goiás - cep 74-11-110

AUTENTICAÇÃO

02071703271116094919311 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiania, 16 de maio de 2017. Em testº *[assinatura]* da verdade.

Jose Alves Correia Neto



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 984 609 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-11-1985

NOME ANA BEZERRA DA CRUZ

FILIAÇÃO Expedito Alves da Cruz
Adir Bezerra de Araujo

NATURALIDADE Caririçu-CE DATA DE NASCIMENTO 20-05-1966

DOC-ORIGEM Cert.Nasc.nº20690, fls.135v, liv.49

Caririçu-CE

CPF 392 973 491-53

ASSINATURA AUTÓGRAFA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

07

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

ANNA BEZERRA DA CRUZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/C

NASCIMENTO 20.05.66

INSCRIÇÃO NO CNP 392.973.491-53

CONTRIBUENTE

ANA BEZERRA DA CRUZ

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COM NOME, DATA DE NASCIMENTO, CADASTRO DE RESIDENCIA FISICA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUENTE

ANA BEZERRA DA CRUZ

Tabellionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabellionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos
Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente
04841408201620078002277 - Consulte este reg em: <http://registro.sp.br/registro>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé
Sylvia de 08 de outubro de 2014.

Cláudia Carolina Ribeiro - Escrevente Substituto


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

 Livro: 1516-P
 Fls.: 164/165
 Prot.: 0191041
 Via: TRASLADO
 Cart.: 0046

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CORE DIAGNÓSTICA
 LTDA ME A FAVOR FERNANDO FILISMINO DOS ANJOS, NA
 FORMA ABAIXO. -**

S A I B A M quantos que o presente instrumento de mandato bastante virem que, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, (04/01/2016), na sede do sétimo Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, compareceu, como **outorgante: CORE DIAGNÓSTICA LTDA ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.567.317/0001-93, NIRE nº 52.20283842-3, com sede na Rua 260, nº 18, quadra 11, lote 04, sala 03, Setor Coimbra nesta Capital, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURICIO ALVES FERREIRA**, brasileiro, natural de Anápolis/GO, filho de **JORGE FERREIRA DE MENDONÇA** e **UMBELINA ALVES FERREIRA**, nascido em 10/10/1957, comerciante, separado judicialmente, portador da CI.RG nº 622.873/SSP/DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00218174498/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.501.961-91, residente e domiciliado na Rua 5, quadra 08, lote 31, Conjunto Riviera, nesta Capital, a presente reconhecida como a própria por mim, Tabelião, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. Pela outorgante referida, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **1. Da pessoa do procurador: FERNANDO FILISMINO DOS ANJOS**, brasileiro, biomédico, casado, portador da CI.RG nº 4.438.051 - 2ª via/SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.437.071-05, residente e domiciliado na Rua da Anchova, quadra 51, lote 14, casa 02, Jardim Atlântico, nesta Capital; **2. Dos poderes conferidos:** a quem confere poderes amplos, especiais e ilimitados poderes para, na forma do art. 661, § 1º do Código Civil, tratar de todo e qualquer assunto da empresa outorgante, podendo representar a empresa outorgante junto a Receita Federal do Brasil, SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda, PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, SPC, SERASA, PROCON, Companhias de Água e Energia em geral, Junta Comercial, Prefeituras Municipais, repartições públicas das órbitas federal, estadual, municipal, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas privadas institutos de previdência, pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos bancários em geral, **Banco do Brasil S/A, CEF - Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco Santander S/A, Banco BCN S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Safra S/A, Banco Panamericano S/A, SICOOB, BNDES**, e quaisquer outros assinar propostas e contratos de qualquer natureza; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requerer e retirar cartão magnético, bloquear e desbloquear cartão magnético; solicitar saldos e extratos; dar e receber ordem de pagamento; fazer transferência de valores por meio eletrônico; solicitar talões de cheques, assinar, emitir e endossar cheques; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma; sustar cheques, retirar cheques devolvidos; receber qualquer importância e dar quitação; cadastrar senhas, firmar recibos, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio; descontar, caucionar, assinar "borderaux" bancários, correspondências, assinar descontos de duplicatas, contrair empréstimos ou financiamentos e tudo que preciso for e de interesses da outorgante em qualquer tipo de operações de crédito em quaisquer instituições financeiras em todo o território nacional; fazer negociação e parcelamento de débitos, assinar carta de anuência, fazer certificado digital, junto a qualquer instituição certificadora, em especial junto a ICP-Brasil; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; movimentar conta vinculada AM-FGTS, assinar

 Página 1 Selo digital 02071503240749087701799 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
www.setimonotas.com.br

Continua na Página 2

 Tel: 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3847 - Av. Mato Grosso com Rua Santa Luzia nº 187
 Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep 74.513-040 - CNPJ 20.832.915/0001-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - GOIÂNIA

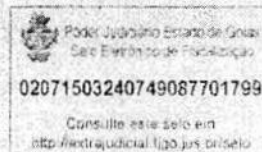
Livro: 1516-P
Fls.: 164/165
Prot.: 0191041
Via: TRASLADO
Cart.: 0046

contratos de trabalho, aviso prévio, carteira de trabalho e quaisquer documentos junto ao Ministério do Trabalho e Sindicatos; comprar e vender bens móveis, mercadorias de seu comércio, e telefones; vender ou prestar serviços em nome da outorgante, representá-la perante a justiça, com poderes do foro em geral, constituir advogados, para propor e defender direitos e interesses da outorgante, em ações em que figure como autora, ré ou litisconsorte, em qualquer foro, instância ou tribunal, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, confessar, recorrer para instâncias superiores, fazer acordos, usar dos poderes da ressalva do artigo 38 do código do Processo Civil, participar de qualquer modalidade de licitação, assinar e apresentar documentos, acompanhar andamentos de processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, requerer, recorrer, declarar, fazer provas, assinar atas, contratos, conceder descontos, abatimentos, prorrogação de vencimentos, depositar e levantar caução, formular ofertas e lances de preços; receber importâncias, dar quitação e assinar recibos; representá-la na junta comercial, seu órgão ou departamento competente, requerendo, assinando, juntando e retirando, fazer declaração e dar informação; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **3. Da possibilidade de substabelecimento:** Que fica expressamente autorizado substabelecer a presente. **4. Do prazo de validade:** Que o presente instrumento é outorgado por prazo **indeterminado**. **ADVERTÊNCIAS:** a) O nome, dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por ele se responsabiliza isentando o tabelião que esta subscreve de quaisquer responsabilidades. b) A titularidade do bem descrito no corpo desta deverá ser comprovada pelo procurador quando da efetiva utilização deste instrumento, ficando este responsável por sua comprovação. Assim o disse, do que dou fé. A requerimento do outorgante e em razão das atribuições a mim conferidas pelo art. 7º, I, da Lei 8.935/94 redigi o presente instrumento o qual foi lido à mesma que por o achar em tudo conforme, autoriza, sua lavratura, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias. Eu, **Julia Mendes Ilheo, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$34,27, Taxa Judiciária: R\$11,07, ISS: R\$1,54 (aa.) CORE DIAGNÓSTICA LTDA ME, MAURICIO ALVES FERREIRA. Em testº  da verdade, Julia Mendes Ilheo, Escrevente. Nada mais.


CORE DIAGNÓSTICA LTDA ME
MAURICIO ALVES FERREIRA

Em testº  da verdade


Julia Mendes Ilheo
Escrevente







Nº DO PROCESSO: PEDIDO 001-20 LABORATÓRIO - SERV. ÁREA DE BIOQUÍMICA LABORATÓRIO

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☒ HUAPA

☐ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☒ 5

☐ 6

(1,2,3,4,5)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6)

☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6)

☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(.)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6)

☒ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6)

☒ OUTRAS JUSTIFICATIVAS EXCLUSIVIDADE

(1,2,3,6)

☐ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3)

☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5)

☒ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6)

☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6)

☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5)

☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2)

☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6)

☒ FEDERAL

☒ ESTADUAL DE GOIÁS

☐ MUNICIPAL

☐ FGTS

☒ TRABALHISTA

Luiz Henrique Nunes Barros

Responsável pela conferência

Diogenes

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 018/2020

Goiânia, 19 de fevereiro de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH

Para: Diretoria Geral – HUAPA

Análise Técnica – Pedido 001.20 LABORATÓRIO – Contrato com Empresa Prestadora de Serviço na Área de Bioquímica Laboratorial.

Encaminhamos os autos à esta Diretoria Geral, para análise técnica da única proposta apresentada neste processo de contratação com apresentação de carta de exclusividade.

Favor informar se a proposta atende ou não atende tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Sem mais.

Atenciosamente,

Mara Rúbia de Souza
Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM-GO 10758
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

Luiz Henrique Nunes de Barros
Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno

Claudio Fleury Cavalcante
Claudio Fleury Cavalcante
Gerente Operacional

02/03/2020

Diego Vilela
Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
IGH

ELITech Latino América Ltda
Rua José Vivacqua, 35 - Jabour - Vitória/ES
29072-285 - Brasil
CNPJ: 03.611.875/0001-18
Tel: +55 (27) 3025-1415 Fax: +55 (27) 3025-1415
www.elitechgroup.com
contato@elitech.com.br



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA, situada na Rua José Vivacqua, 35, Bairro: Jabour, Vitória-ES, CEP: 29072-285, sob o CNPJ nº 03.611.875/0001-18 e Inscrição Estadual nº 082.055.42-4, declara para os devidos fins, que a empresa abaixo é seu distribuidor exclusivo, para as Regiões de Goiás e Tocantins, e está autorizada a comercializar os produtos e equipamentos de fabricação e importação da linha ELITECH, podendo ainda oferta-los em processos licitatórios, prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva), dentro e fora da garantia e assessoria técnica.

CORE DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 12.567.317/0001-93

I.E.: 10.481.174-9

Endereço: Rua 260, nº 18, Qd 11, Lt 04, Sala 03, Bairro: Setor Coimbra, Goiânia/GO - CEP: 74.533-030

Esta declaração é válida até 04/09/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência por qualquer das partes.

Vitória/ES, 04 de setembro de 2019.

CARTÓRIO AMORIM

ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA

Brenno Albo Vieira Polycarpo

Controller

CPF nº 120.561.377-39

